



FASE DE AUTORIZAÇÃO			
<p>8. Consta despacho do Gestor do órgão interessado para verificação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ De orçamento prévio;▪ Consta também o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos;▪ Consta ainda encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária?			
<p>9. Verificar a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício, (Art.7º, § 2º, III, Lei 8.666/93), assinada pelo Contador e (Art. 3º, V da IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p>10. Verificar a existência de assinatura do Gestor ou Ordenador da Despesa, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o LOA e o PPA, inc. II, art. 16 da LRF, (Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p>11. Consta Nota de Reserva Orçamentária, devidamente assinada? Conforme art. 60 da Lei nº 4.320/64</p>			
<p>12. Verificar a existência de Aprovação do Gestor do órgão interessado ao requerimento da dispensa da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso VI da Instrução)</p>			
FASE DA CPL			
<p>13. Verificar se existe decreto de nomeação da Comissão de Licitação (Art. 3º, VII, IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p>14. Autuação na Comissão Permanente de Licitações - CPL?</p>			





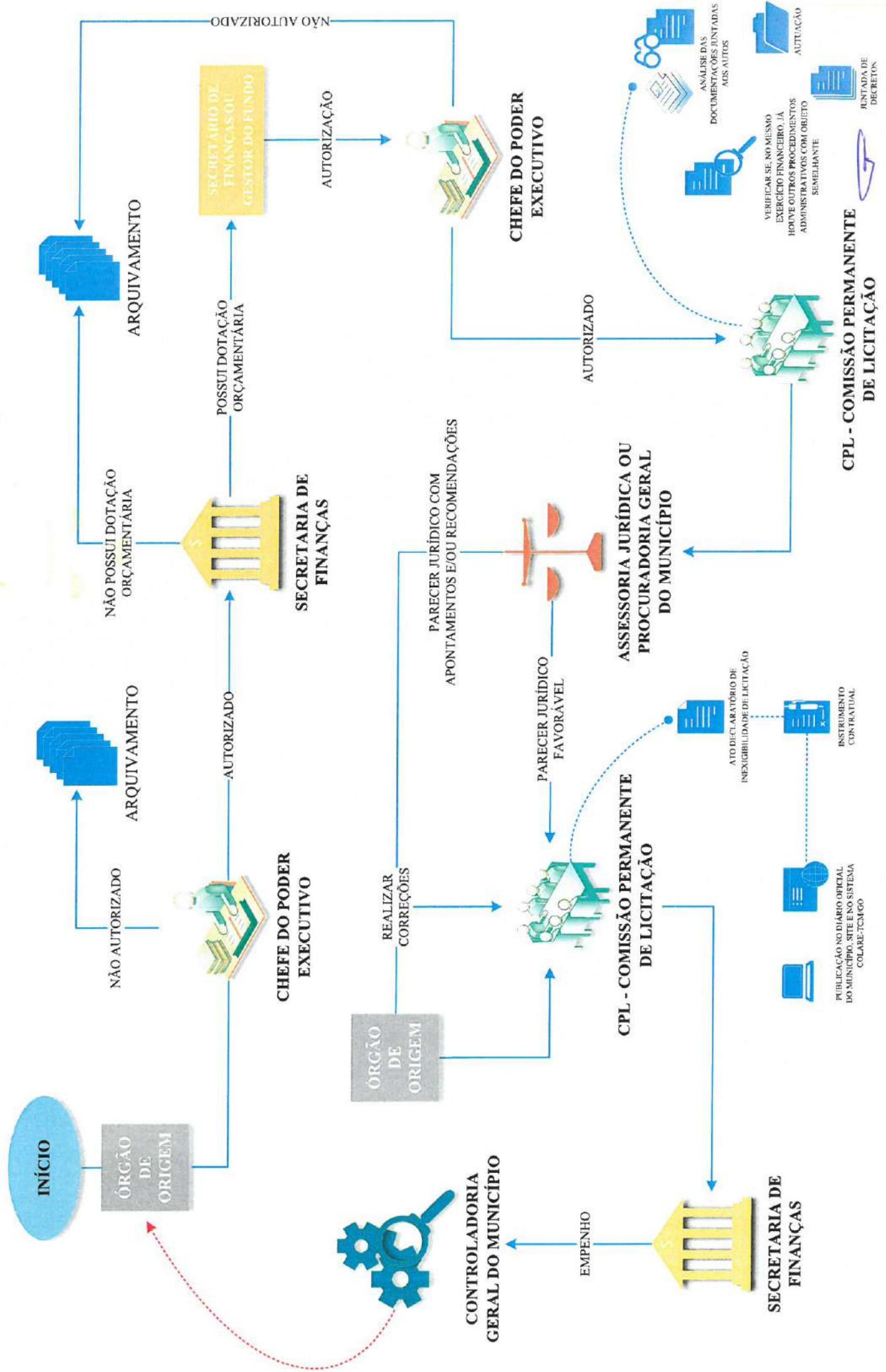
15. Análise da Comissão Permanente de Licitação?			
FASE DE SELEÇÃO/ESCOLHA			
16. Os autos foram instruídos com parecer técnico ou pareceres jurídicos sobre o procedimento de dispensa de licitação emitido (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 Art. 3º, X da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
17. Consta Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação?			
18. Foi publicado o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015, bem como no placar da Prefeitura Municipal?			
19. A Ratificação do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação encontra-se nos autos?			
FASE DE CONTRATAÇÃO			
20. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas (Art. 3º, XIX da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
21. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (Art. 62, da Lei no 8.666/93) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo? (Art. 61, Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015) <ul style="list-style-type: none">• Verificar se o prazo da publicação obedeceu ao disposto no art. 61, § único da LLC (até o quinto dia útil do mês seguinte a assinatura do contrato);• Verificar se no Município existe Imprensa Oficial e se não existir; e• Verificar se à publicação no placar.			





22. Existe comprovação dos lançamentos da referida Inexigibilidade de Licitação no COLARE-TCM/GO? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015)			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
23. Consta a designação do Fiscal e Gestor do contrato, bem como sua publicação? (art. 67, Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)			

ANEXO XVIII – FLUXOGRAMA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FASE INTERNA





ANEXO XIX - CHECK LIST – ADITIVO

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA.

EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS CASOS DE ADITIVOS (ART. 4º, §3º, IN/TCM Nº 10/2015)			
Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo documentos de contratação	S/N/NA	Página	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. Protocolo de Aditivo.			
2. Requerimento ou Memorando solicitando o Aditivo de Prorrogação de prazo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, e cada um dos aditivos anteriores, com informação do número do Acórdão emitido pelo TCM, por meio do qual foi apreciado o contrato e os aditivos, caso houver. (Art. 4º, §3º, II da IN/TCM nº 10/2015).			
3. Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração. (Art. 4º, §3º, III da IN/TCM nº 10/2015 e Art. 57, II, Lei 8.666/93).			
4. Juntar cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade de prorrogação e seus termos aditivos posteriores com toda documentação inerente ao procedimento realizado (Art. 4º, §3º, I da IN/TCM nº 10/2015).			



5. Comprovação da publicação do extrato do contrato e termos aditivos na imprensa indicada na lei, bem como os cadastramentos no TCM.			
6. Juntar Parecer da Controladoria Geral do Município sobre o contrato originário e seus aditivos, caso houver.			
FASE DE AUTORIZAÇÃO			
7. Consta despacho do Gestor do órgão interessado para verificação: <ul style="list-style-type: none">• De orçamento prévio;• Consta também o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos;• Consta ainda encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária?			
8. Declaração do contador do órgão interessado informando se há dotação orçamentária, com saldo suficiente para cobrir a despesa proveniente do aditivo, no orçamento do exercício que a se referir o mesmo (Art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93).			
9. Declaração do ordenador de despesas de há adequação orçamentária-financeira da despesa com a LDO e compatibilidade com a LOA e PPA (Inciso II, Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal). Obs.: Atentar se não há necessidade de alteração do PPA.			
10. Consta Nota de Reserva Orçamentária, devidamente assinada? Conforme art. 60 da Lei nº 4.320/64			



11. Demonstrativo da situação de execução do contrato a ser aditivado “quantidades executada e a executar, valores pagos e a pagar e saldo” (Art. 4º, §3º, IV da IN/TCM nº 10/2015).			
12. Demonstrativo do valor do reflexo financeiro do contrato a ser aditivado, em caso de acréscimo, reequilíbrio ou reajuste (Art. 4º, §3º, V da IN/TCM nº 10/2015).			
13. Despacho do Ordenador de Despesas que aprova o requerimento de aditivo e determina a elaboração do Termo Aditivo.			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
14. Consta a designação do fiscal e/ou gestor do contrato do termo aditivo, quanto o acompanhamento da execução do contrato e a publicação da mesma (art. 67, Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXII da IN TCM- GO nº 10/2015)?			
15. Constam os registros do fiscal do contrato, quanto o acompanhamento da execução do contrato? (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93)			
FASE DA CPL			
16. Verificar se existe decreto de nomeação da Comissão de Licitação (Art. 3º, VII, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
17. Autuação na Comissão Permanente de Licitações - CPL?			
18. Análise da Comissão Permanente de Licitação?			



19. Os autos foram instruídos com parecer técnico ou pareceres jurídicos			
20. Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e testemunhas.			
21. Comprovação da publicação do extrato do termo aditivo na imprensa indicada na lei. (Art. 4º, §3º, VII da IN/TCM nº 10/2015).			
22. Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativas), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo.			
23. Existe comprovação dos lançamentos do referido aditivo no COLARE -TCM? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015)			
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS (Art. 4º, §4º IN/TCM 10/2015) I – TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM CONTRATO DE FORNECIMENTO:			
a) notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;			
b) informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;			
c) cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado;			
d) cópia da portaria da Petrobrás, autorizando o aumento de preços pela Distribuidora, caso se trate de combustíveis.			



EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS (Art. 4º, §4º IN/TCM 10/2015)
II – TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ANUAL DE CONTRATO:

a) comprovante do índice oficial utilizado no reajuste;			
b) cálculo demonstrativo do reajuste efetuado;			
c) cópia do contrato com a previsão de reajustamento.			
d) quantitativo a ser reajustado, valor do reajuste e valor total do contrato reajustado.			

EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS (Art. 4º, §4º IN/TCM 10/2015)
III – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

a) motivação técnica para a prorrogação, indicando o responsável pelo fato causador da prorrogação, se for o caso;			
b) cópia do contrato original que contenha a permissão de prorrogação e aditivo celebrados anteriormente, se houver;			
c) informação acerca de alteração ou não do valor contratado;			
d) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);			
e) original do termo aditivo.			

EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS (Art. 4º, §4º IN/TCM 10/2015)
IV – TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO:

a) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);			
b) demonstrativo de cálculo do acréscimo e de outros porventura anteriormente efetuados;			



c) cópia do contrato e aditivos anteriores;			
d) original do termo aditivo;			
e) demonstrativo de que o valor aditivado atende ao percentual permitido pela Lei de Licitações.			
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS (Art. 4º, §4º IN/TCM 10/2015) V – TERMO E ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO:			
a) cópia da lei municipal que autorizou a desapropriação;			
b) cópia do decreto que declarou o imóvel de utilidade pública;			
c) cópia de homologação judicial do acordo se for o caso;			
d) laudo de avaliação do imóvel, emitido por comissão nomeada pelo prefeito, composta por profissionais tecnicamente habilitados para tal;			
e) escritura pública do imóvel;			
f) cópia da escritura já em nome do município, em caso de pagamento;			
g) decreto de desapropriação, se for o caso;			
h) original do termo de acordo.			
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 6º, IN/TCM 10/2015) I - TERMO ADITIVO A CONTRATO, EM GERAL:			